



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 36 da Lei Complementar nº. 127/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 (...)

I - ao longo de ferrovias, linhas de alta tensão e dutos serão reservadas faixas mínimas não edificantes de 15 (quinze) metros, em cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

II - ao longo das rodovias federais e estaduais serão reservados faixas, mínimas, não edificantes de 5 (cinco) metros;

III - as áreas de preservação permanente, serão também, consideradas faixas não edificantes, conforme a legislação ambiental vigente;"

Art. 2º Ficam suprimidos os inciso IV e V do art. 36 da Lei Complementar nº. 127/2019.

Art. 3º Fica acrescido o §10 ao art. 38 da Lei Complementar nº. 127/2021, com a seguinte redação:

"Art. 38 (...)

§10º Até 50% (cinquenta por cento) das áreas institucionais dos loteamentos poderão, a critério da Administração Municipal, ter seu valor correspondente, considerado o parâmetro do valor do lote urbanizado, depositado no Fundo Municipal de Urbanização ou ser incorporado fora do perímetro do loteamento, em locais onde haja carência de espaços públicos destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários."



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 127, de 12 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS MUNICIPAIS E MOBILIDADE URBANA:

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

-Presidente-

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES

-Secretário-

ÉDER DAMASCENO SILVA

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentarmos cordialmente, apresento o Projeto de Lei Complementar 16/2021, que altera disposições da Lei Complementar 127/2019, para adequações da legislação municipal às novas prescrições das leis federais, em especial a lei federal nº 13.913/2019 e as prescrições da Lei Estadual nº 20.922/2013 e, ainda, fazendo-se um esclarecimento quanto aos conceitos de APP (Área de Preservação Ambiental) e faixas *non aedificandi* (não edificantes), a pedidos de profissionais de engenharia que exercem atividades no município, E, ainda, para adequações da Lei Complementar nº 127/2019 e da Lei Complementar 49/2006.

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

-Presidente-

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES

-Secretário-

ÉDER DAMASCENO SILVA

-Membro-